



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 215, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1968**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente.”

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de NCR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) para atender as necessidades do Poder Legislativo na verba 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL; 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS; 4.1.3.0 MATERIAL PERMANENTE; 4.1.3.14 - Mobiliário para escritório, biblioteca e museu.

**Art. 2º** O Crédito Suplementar aberto no artigo anterior será compensado com anulações de igual importância, da verba 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL; 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS; 4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES; 4.1.2.1 - Máquinas, motores e aparelhos; 07 - Equipamentos para processamento de dados - máquinas de contabilidade e 4.1.3.0 - MATERIAL PERMANENTE; 4.1.3.6 - Bibliotecas, filmotecas e discotecas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 11 de novembro de 1968, 80º da República, 66º do Tratado de Petrópolis e 7º do Estado do Acre.

**JORGE KALUME**

Governador do Estado do Acre